

**LEILÃO ELETRÔNICO  
EXTRAJUDICIAL  
EDITAL 01/2025**

A Porto Norte Leilões, neste ato, representada pela Leiloeira Pública Oficial **SABRINA CARVALHO MORAIS**, matrícula **61/2025 JUCER/RO**, vem tornar público a realização de leilão público na **modalidade extrajudicial de equipamentos eletrônicos**, em conformidade com as normativas pertinentes.

---

*DO OBJETO*

---

Constitui objeto do presente edital, a venda através de leilão público, do(s) bem(ns) penhorado(s) descrito(s) no anexo único.

---

*DO LOCAL, DATA E HORÁRIO*

---

Os interessados em participar do leilão, poderão impreterivelmente fazer pela internet, acessando o site [www.portonorteleiloes.com.br](http://www.portonorteleiloes.com.br). Para isso, será necessário realizar cadastro no site e ter cadastro aprovado até 2 (dois) dias úteis antes do leilão. O leilão será realizado exclusivamente por **meio eletrônico** e será na **modalidade extrajudicial**.

**1º Leilão** – os equipamentos eletrônicos a serem leiloados estão disponíveis para consulta no catálogo do portal, contendo descrição resumida, imagens ilustrativas e valores iniciais de lances.

- **Data da abertura:** 15/05/2025  
**Horário:** 09:00 (Horário de Rondônia)  
**Valor:** R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Obs.: Serão aceitos lances prévios desde a publicação do edital.

---

*DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO*

---

3.1 Poderão participar do leilão pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipadas, e pessoas jurídicas, desde que devidamente representadas.

Para participação, os interessados deverão:

3.2. Realizar cadastro prévio através do site [www.portonorteileiloes.com.br](http://www.portonorteileiloes.com.br), com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis antes do leilão, além de enviar a documentação disposta no item 4.2 e unir às regras de participação dispostas no site para obtenção de "login" e "senha". Sendo o cadastro aprovado, o interessado deverá se habilitar no leilão e só então estará apto a proferir lances;

3.3 Ficam impedidos de participar, quaisquer servidores do Comitente, entre eles, seus dirigentes, técnicos, empregados, conforme art. 9º, III, § 1º da Lei 8.666/93.

---

### DO CADASTRO E HABILITAÇÃO

---

4.1 O cadastro deverá ser realizado de maneira eletrônica pelo site: [www.portonorteileiloes.com.br](http://www.portonorteileiloes.com.br), a simples realização do cadastro não garante a habilitação automática para participação no leilão;

4.1.1 Realizando o cadastro eletrônico, o usuário recebe uma senha de acesso, que possibilita a sua participação no leilão de forma online, mediante habilitação;

4.1.2 O usuário deverá manter os dados cadastrais sempre atualizados;

4.1.3 O usuário é responsável cível e criminalmente pelas informações fornecidas no cadastro;

4.1.4 O usuário fica ciente que é responsável por todas as negociações realizadas através de sua conta, uma vez que o acesso a ela será possível apenas mediante a inserção da senha de segurança, a qual deve ser de conhecimento exclusivo do mesmo;

4.1.5 A leiloeiro pode solicitar a qualquer momento das informações apresentadas pelo usuário no momento da realização do cadastro. Ademais, poderá indeferir, sem prévia justificativa, cadastros que apresentem informações imprecisas ou conflitantes, assim como aqueles que entender suspeitos, podendo também, inabilitar provisória e definitivamente o usuário;

4.2 A habilitação se dará mediante a análise cadastral dos interessados, para isto, estes deverão fornecer os seguintes documentos:

**PESSOA FÍSICA:** documentos pessoais (RG, CPF) e comprovante de endereço (atualizado até os últimos 3 meses);

**PESSOA JURÍDICA:** documentos da empresa (CNPJ, contrato social e procuração, se for o caso), comprovante de endereço comercial (atualizado até os últimos 3 meses), RG e CPF, comprovante de endereço do representante;

---

### DOS LANCES

---

5.1 os bens serão vendidos 1 a 1 (um a um) ou em lotes, pelo maior valor ofertado à vista.

5.2 Os lances são irrevogáveis, irretroatáveis e de inteira responsabilidade do licitante, e significam compromisso assumido perante esta sessão pública, não podendo o Arrematante recusar o bem adquirido, pleitear a redução do preço ou alegar desconhecimento das características e condições dos bens e do Edital do Leilão.

5.3 Os lances online serão concretizados no ato de sua captação pelo provedor e não no ato da emissão pelo participante, não respondendo a Leiloeira por lances ofertados e não recebidos antes do fechamento do lote.

5.4 Na hipótese de o Arrematante Vencedor não pagar quaisquer valores dentro dos prazos estipulados, perderá o direito sobre a arrematação e consequentemente será aplicado as penalidades previstas neste edital.

5.5 Em caso de perda dos direitos do Arrematante Vencedor sobre o(s) bem(ns) arrematado(s), o segundo maior lance ofertado será submetido à análise e, se aprovado, passará a ser considerado o novo arrematante. Esse processo se repetirá até a efetivação dos pagamentos, concluindo assim a arrematação. O novo arrematante estará sujeito às penalidades previstas no caso de desistência e/ou não cumprimento das obrigações previstas neste edital.

5.6 Todos os arrematantes ficarão com seus lances vinculados ao certame pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do encerramento do leilão. Neste prazo poderão ser convocados a efetuar o pagamento do seu lance, caso se torne o vencedor do leilão.

5.7 O Comitente e a Leiloeira não se responsabilizam caso não sejam computados os lances online, por falta, falha ou instabilidade na conexão do usuário, queda de energia ou de internet e até mesmo pela utilização de navegadores desatualizados.

---

#### *DA MODALIDADE EXTRAJUDICIAL*

---

6.1 O presente leilão será realizado na modalidade extrajudicial, nos termos da legislação vigente, sem necessidade de intervenção ou homologação judicial.

6.2 A alienação dos bens é promovida diretamente pelo Comitente Vendedor, com apoio da Leiloeira Pública Oficial, observando-se o interesse particular da venda dos equipamentos eletrônicos.

6.3 A realização do leilão extrajudicial respeita as disposições aplicáveis do Código Civil, do Código de Processo Civil, da Lei nº 8.666/1993, bem como outras normas específicas que regem a matéria.

6.4 O procedimento de leilão eletrônico observará os princípios da publicidade, transparência, igualdade entre os participantes competitividade e vinculação ao edital.

6.5 A arrematação dos bens dar-se-á de forma definitiva, transferindo ao arrematante todos os direitos sobre os bens, nos termos e limites deste edital e das normas aplicáveis, sendo este leilão eletrônico regido por regulamento próprio.

---

## DO PAGAMENTO

---

7.1 O arrematante deverá efetuar o pagamento da comissão da leiloeira, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, imediatamente após o encerramento do leilão, ou, no máximo, em até 24h (vinte e quatro horas) da assinatura do auto de arrematação, independentemente do pagamento do valor principal do bem.

7.2 O não pagamento da comissão no prazo estipulado implicará a anulação do lance, sujeitando-se o arrematante às penalidades previstas neste edital.

7.3 A comissão da Leiloeira não é parcelável e deverá ser paga diretamente a esta nos termos indicados.

7.4 O pagamento do valor correspondente à arrematação e à comissão deverá ser realizado em conta bancária da Leiloeira, cujas informações serão fornecidas após o encerramento do leilão. E, os comprovantes de pagamento, deverão ser encaminhados para o e-mail: [portonorteleiloes@gmail.com](mailto:portonorteleiloes@gmail.com)

---

## DO SITE E SISTEMA ELETRÔNICO DE LEILÃO

---

8.1 O Leilão será realizado através do site: [www.portonorteleiloes.com.br](http://www.portonorteleiloes.com.br), que utilizará sistema eletrônico seguro e certificado para a captação e registro dos lances.

8.2 O acesso ao sistema exige o prévio cadastramento do participante, conforme disposto neste edital, e o uso de login e senha pessoais e intransferíveis.

8.3 A Leiloeira, bem como os organizadores do leilão, não se responsabilizam por problemas técnicos, falhas na comunicação, congestionamento, interrupções ou quaisquer dificuldades técnicas que impeçam ou prejudiquem a participação dos interessados.

8.4 O usuário poderá através do site descrito no item 8.1 deste edital, programar lances automáticos, de modo que, o sistema cobrirá automaticamente o lance ofertado anteriormente, acrescido do incremento mínimo, até o limite máximo estabelecido pelo usuário. Os lances automáticos ficarão registrados no sistema com a data e horário em que forem programados.

8.5 Caso haja lance no último minuto do leilão, o sistema abrirá automaticamente tempo extra e assim sucessivamente a cada lance, até que não haja mais ofertas, podendo assim, ultrapassar o horário pré-definido para o encerramento.

8.6 Recomenda-se que os interessados acessem o site com antecedência para conhecerem o funcionamento do sistema, sendo de inteira responsabilidade do usuário garantir a compatibilidade de seus equipamentos e conexão com os requisitos técnicos do portal.

8.7 Todos os lances ofertados eletronicamente são considerados firmes, irrevogáveis e irrevogáveis, responsabilizando-se o usuário por sua identificação e pelas ofertas realizadas em seu nome.

8.8 Em caso de indisponibilidade do sistema que comprometa o andamento do leilão, a leiloeira poderá, a seu critério, suspender, reprogramar ou prorrogar a sessão, comunicando os participantes pelos meios disponíveis.

---

#### DA LEILOEIRA PÚBLICA OFICIAL

---

9.1 O presente leilão será conduzido pela Leiloeira Pública Oficial **Sabrina Carvalho Moraes**, regularmente inscrita na Junta Comercial do Estado de Rondônia, sob a matrícula 61/2025, autorizada a realizar leilões públicos conforme a legislação vigente.

9.2 A Leiloeira Pública Oficial atuará em conformidade com as normas previstas no Código de Processo Civil, na Lei nº 8.666/93 e demais disposições legais pertinentes, bem como obedecerá às condições estabelecidas neste edital.

---

#### DA VISTORIA DOS BENS

---

10.1 Os bens objeto deste leilão serão vendidos no estado de conservação em que se encontrem, cabendo aos interessados realizar prévia vistoria para conhecimento de suas condições.

10.2 A vistoria dos bens poderá ser realizada nos dias 13 e 14/05 das 12h às 14h, na Rua Talismã, nº 2017, bairro Marcos Freire, no município de Porto Velho, Rondônia, mediante agendamento prévio com a Leiloeira Pública Oficial ou o responsável indicado.

10.3 É de responsabilidade exclusiva dos interessados:

- Verificar o estado de conservação, funcionamento, características e eventuais defeitos dos bens;
- Certificar-se de todas as informações necessárias para a formulação de sua proposta.

10.4 A ausência de vistoria por parte do interessado não o exime da aceitação plena e irrestrita das condições dos bens, não sendo cabível, posteriormente, alegação de desconhecimento ou reclamações quanto ao estado dos itens arrematados.

10.5 Após a arrematação, não serão aceitas reclamações sobre as condições dos bens, tampouco pedidos de abatimento de preço, indenização ou desistência, salvo nos casos expressamente previstos em lei.

10.6 Havendo divergência entre imagem e descrição no edital, vale a descrição. As imagens são meramente ilustrativas.

---

#### DA RETIRADA DOS BENS

---

11.1 O Comitente e a Leiloeira não disponibilizarão infraestrutura (mão-de-obra, guincho, veículos, ferramentas e etc.) para a retirada dos bens arrematados, sendo esta

remoção, bem como os impostos com o transporte, quando devidos, de inteira responsabilidade do(s) arrematante(s).

11.2 A retirada dos bens deverá ser feita após homologação do leilão, agendando previamente com a Leiloeira Sabrina Carvalho Morais, pelo WhatsApp (69) 99271-3124.

11.3 Após o prazo para retirada do(s) bem(ns), o arrematante perderá todos os direitos em relação à sessão pública, perderá o valor pago, bem como perderá a comissão paga a Leiloeira. Por conseguinte, a venda será considerada nula, e o(s) bem(ns) revertido(s) ao patrimônio da agência Porto Norte Leilões, sem que caiba qualquer indenização. O arrematante ficará sujeito as penas previstas no artigo 335 do Código Penal Brasileiro, bem como da Lei 8.666/93.

11.4 Os lotes arrematados deverão ser removidos na sua totalidade e o arrematante se responsabilizará por quaisquer acidentes pessoais que porventura vier ocorrer na sua equipe e/ou prepostos, isentando o Comitente e a Leiloeira de qualquer responsabilidade a este título.

11.5 O arrematante deverá verificar a situação dos bens arrematados no ato de sua retirada, pessoalmente ou através de terceiro autorizado. Não serão aceitas reclamações de qualquer espécie após a retirada dos bens. Qualquer divergência deverá ser formalizada no ato da retirada ao responsável para análise e avaliação posterior.

---

#### *DAS DÍVIDAS E ÔNUS*

---

12.1 Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, livres ou gravados de ônus, conforme especificado no edital e nos documentos disponibilizados para consulta.

12.2 Salvo disposição expressa em contrário neste edital, todas as dívidas, encargos, tributos, taxas, multas, despesas condominiais, impostos, contribuições, débitos fiscais, trabalhistas, ambientais ou quaisquer outros ônus que incidam sobre os bens serão de responsabilidade exclusiva do arrematante.

12.3 Os veículos para circulação serão vendidos livres e desembaraçados de débitos atrasados, e será de inteira responsabilidade do arrematante a transferência de propriedade destes pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme legislação de trânsito vigente, sob pena das sanções legais cabíveis.

12.4 A transferência do bem leiloadado será feita somente em favor do arrematante, e em nenhuma hipótese serão emitidos documentos em nome de terceiros que não se qualifiquem como compradores/arrematantes dos bens licitados.

---

#### *DAS PENALIDADES*

---

13.1 O arrematante que deixar de cumprir as obrigações assumidas neste edital, especialmente quanto ao pagamento do valor da arrematação ou da comissão devida,

Estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Perda do valor ofertado a título de multa compensatória em favor do Comitente Vendedor e a Leiloeira, conforme proporcionalidade prevista;
- b) Impossibilidade de participar de novos leilões promovidos pela Leiloeira pelo prazo de até 6 (seis) meses;
- c) Cobrança judicial das quantias devidas, acrescidas de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária.

13.2 Em caso de inadimplemento, o Comitente Vendedor e a Leiloeira poderão, a seu exclusivo critério:

- a) Convocar o segundo maior ofertante para adjudicar o bem, respeitando o valor de seu lance;
- b) Realizar novo leilão para venda do(s) bem(ns), imputando ao inadimplente a responsabilidade pelas diferenças de valores obtidas e pelas despesas decorrentes.

13.3 A simples participação no leilão implica a aceitação plena de todas as penalidades previstas neste edital.

---

#### *DOS IMPEDIMENTOS*

---

14.1 Estão impedidos de participar do presente leilão, direta ou indiretamente:

- a) A Leiloeira Pública Oficial responsável pela condução do leilão, seus prepostos e funcionários;
- b) O Comitente Vendedor, seus sócios, administradores, empregados e representantes legais;
- c) Menores de 18 (dezoito) anos não emancipados e pessoas não civilmente capazes;
- d) Aqueles que estiverem em lide judicial com a Leiloeira, ou, deixarem de agir com cordialidade e respeito para com o leiloeiro;

14.2 A constatação de participação de pessoa impedida, em qualquer fase do procedimento, implicará na nulidade do lance ofertado, a perda de valores eventualmente pagos, a responsabilização civil e penal do participante.

14.3 Ao se cadastrar e participar do leilão, o interessado declara, sob as penas da lei, que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas neste edital.

---

#### *DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS*

---

15.1 A participação no presente leilão implica a ciência e a aceitação irrestrita de todas as condições estabelecidas neste edital, bem como das normas que regem os leilões extrajudiciais.

15.2 O Comitente Vendedor e a Leiloeira Pública Oficial reservam-se o direito de:

- a) Retificar informações constantes neste edital até o momento do leilão, visando a correção de eventuais erros materiais;
- b) Suspender, adiar ou cancelar o leilão, no todo ou em parte, mediante comunicação prévia, sem que isso gere direito a qualquer indenização ou compensação aos participantes;

15.3 Todos os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Leiloeira Pública Oficial, respeitada a legislação aplicável e os princípios da razoabilidade, transparência e boa-fé;

15.4 Este edital encontra-se publicado e disponível para consulta no portal eletrônico [www.portonorteleiloes.com.br](http://www.portonorteleiloes.com.br), onde os interessados poderão obter todas as informações necessárias para participação.

15.5 Para quaisquer demandas judiciais decorrente deste edital, é competente o foro da Comarca de Porto Velho/RO.

*Este edital, uma vez publicado, passa a reger integralmente o presente leilão, integrando todos os seus termos e considerações jurídicas, para os devidos fins de direito.*

Porto Velho, Rondônia, 01 de Maio de 2025.

SABRINA CARVALHO MORAIS  
Leiloeira Pública Oficial  
61/2025

## ANEXO ÚNICO

### ITEM 1



Notebook Positivo, modelo XC5650, Linha Stilo, N° de Série 4A5724F1K, tela "14" polegadas, resolução HD, marcas de uso, sem a letra G, liga normalmente, não conecta wi-fi, cor cinza, acompanha carregador.

**ITEM 2**



Notebook Positivo Motion, modelo Q464b, N° de Série 4A8558D1B, tela “14” polegadas, resolução HD, marcas de uso, liga normalmente, conecta wi-fi, cor vermelha, acompanha carregador.

**ITEM 3**



Projektor Epson H309A, Kr85, com defeito, para retirada de peças, cor preta, acompanha os cabos de conexão.